LEI MUNICIPAL N° 2999 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado 02(dois) médicos clínico geral, com duração de 180 dias.
Parágrafo Único: O Regime de Trabalho será de 20 horas semanais e o vencimento de R$ 2.181,54 (dois mil cento e oitenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2° - As atribuições do cargo referido no artigo 1° desta lei, constam na Lei Municipal n° 658/1994.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
§ Único: O impacto orçamentário – financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.